



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24375453 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRTEC/GESAD

TR – Termo de Referência

1. ÁREAS DEMANDANTES

- Gerência de Imprensa - GIMP
- Serviço de Apoio Administrativo e de Infraestrutura - SERAP
- Núcleo de Virtualização 1ª Instância - NUVIR
- Centro de Governança de Tecnologia da Informação e comunicação - CEGOTI
- Núcleo de Gestão da Inovação - NUGIN
- Assessoria Técnica para Desenvolvimento de Pessoas - ASTED
- Coordenação de Apoio Técnico e de Conteúdo para as Mídias Digitais - COMID
- Coordenação de Jornalismo - CJOR

2. OBJETO

Fornecimento de licenças dos softwares: Flickr Pro, Alaris Capture Pro – Kodak Auto Import Edition, Miro Enterprise e Filmora, com suporte técnico e atualização de versões.

3. FUNDAMENTO

3.1 Contextualização, necessidade e motivação da contratação

Considerando a orientação da Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - ASCONT (Processo nº 1003264-68.2023.8.13.0000), a aquisição de softwares de prateleira devem ocorrer por meio da modalidade *Pregão Eletrônico*, garantindo economicidade, eficiência e transparência às contratações.

A partir de 2025, a gestão e fiscalização desses softwares administrativos foram atribuídas à GESAD, em conjunto com a CORASIS, reforçando a governança institucional, a integração entre áreas e o controle dos contratos firmados.

A utilização de softwares de prateleira constitui medida indispensável para assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG.

Nesse contexto, justifica-se a necessidade de contratação das seguintes soluções de software, demandadas por diferentes unidades do TJMG:

3.1.1 Flickr Pro

A pedido da **SERAP** - Serviço de Apoio Administrativo e de Infraestrutura, a contratação do **Flickr Pro** justifica-se pela necessidade de disponibilizar e gerenciar, de forma segura e eficiente, o acervo de imagens e vídeos relacionados aos eventos promovidos pela EJEJF em seu portal institucional. Atualmente utilizam a plataforma com vigência até 30/11/2025, sendo necessária a contratação a partir de 01/12/2025.

O serviço Flickr Pro se apresenta como a solução mais adequada por oferecer: Armazenamento ilimitado e em alta qualidade, preservando a integridade dos arquivos sem compressão; Backup automático a partir de diversos dispositivos; Suporte prioritário; Segurança superior com criptografia avançada, múltiplos backups e monitoramento constante, minimizando riscos de perdas e acessos não autorizados, comuns em servidores locais e não sobrecarrega os servidores do TJMG com os arquivos de imagem do site da Escola.

Além disso, a Gerência de Imprensa (**GIMP**) também reforça a justificativa para a contratação, uma vez que já utiliza o Flickr como ferramenta oficial para armazenamento e disponibilização de imagens institucionais. Atualmente tem o repositório ativo, com renovação anual via Pronto Pagamento. A assinatura atual possui vigência até **31/01/2026**, vinculada ao login fotografiatjmg@yahoo.com.br, o que demonstra a consolidação e relevância da contratação da solução.

Dessa forma, a contratação do Flickr Pro é imprescindível para a continuidade das atividades de divulgação, registro e preservação da memória fotográfica do TJMG, atendendo tanto às necessidades apresentadas pela SERAP quanto às demandas da GIMP, em consonância com as diretrizes de modernização, eficiência e segurança da informação.

| DEMANDANTE | LICENÇA | QTDE LICENÇAS |
|---|------------|---------------|
| GIMP-Gerência de Imprensa | FLICKR PRO | 1 |
| SERAP-Serviço de Apoio Administrativo e de Infraestrutura | FLICKR PRO | 1 |

3.1.2 Alaris Capture Pro – Kodak Auto Import Edition

O **Alaris Capture Pro – Kodak Auto Import Edition** é um software de captura e gerenciamento de imagens digitalizadas, utilizado em conjunto com scanners de alta performance para automatizar fluxos de digitalização em larga escala. Permite indexação de documentos, organização em lotes e integração com sistemas de gestão eletrônica de documentos (GED/ECM).

Sua contratação é essencial para o Núcleo de Virtualização da 1ª Instância (NUVIR), responsável pela digitalização dos inquéritos policiais em parceria com a Polícia Civil, conforme previsto na Portaria Conjunta nº 46/PR-TJMG/2024. Atualmente, cada licença processa apenas 1.000 arquivos por dia, o que se mostra insuficiente para o volume de demandas. A ampliação de licenças permitirá maior escalabilidade, assegurando cumprimento de prazos, continuidade das atividades e mitigação de riscos de paralisação do fluxo de trabalho.

A contratação do software com licenciamento perpétuo para atender às novas demandas da NUVIR revela um investimento a longo prazo, oferecendo estabilidade e independência em relação a prazos contratuais.

Essas ferramentas permitem atender às crescentes necessidades institucionais com maior flexibilidade, além de contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional ao proporcionar o

cumprimento dos prazos estabelecidos na Portaria Conjunta nº 46/2024.

| DEMANDANTE | LICENÇA | QTDE LICENÇAS |
|---|---|---------------|
| NUVIR - Núcleo de Virtualização 1ª Instância | Alaris Capture Pro - Kodak Auto Import Edition | 1 |

3.1.3 Miro Enterprise

O **Miro** é uma plataforma digital de colaboração em tempo real, que funciona como um quadro branco virtual expansivo para apoio a atividades como brainstorming, design thinking, mapeamento de processos, gerenciamento ágil de projetos e metodologias ativas de aprendizagem.

Na versão Enterprise, voltada a organizações, o software oferece recursos de governança, gerenciamento centralizado de usuários, segurança avançada e integração com ferramentas corporativas.

Sua contratação é demandada por unidades como NUGIN, ASTED e CEGOTI, que utilizam a solução para inovação, planejamento estratégico, colaboração em projetos e atividades pedagógicas.

| DEMANDANTE | LICENÇA | QTDE LICENÇAS |
|--|-----------------|---------------|
| ASTED-Assessoria Técnica para o Desenvolvimento de Pessoas | MIRO ENTERPRISE | 6 |
| NUGIN - Núcleo de Gestão da Inovação | MIRO ENTERPRISE | 4 |
| CEGOTI Centro de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação | MIRO ENTERPRISE | 30 |

3.1.4 Filmora

A contratação do software de edição de vídeo **Filmora** justifica-se pela necessidade institucional de aprimorar a comunicação social, em conformidade com a Resolução CNJ nº 640/2025, que estabelece a obrigatoriedade de garantir clareza, acessibilidade e transparência na divulgação de informações ao público interno e externo. O Filmora caracteriza-se como uma solução profissional que possibilita a criação, personalização e finalização de conteúdos audiovisuais com qualidade técnica adequada para fins institucionais. Sua principal vantagem reside na facilidade de uso, permitindo que as equipes de comunicação e imprensa, mesmo sem formação avançada em softwares de edição, produzam materiais de alto impacto visual em prazos reduzidos, assegurando eficiência e padronização nas entregas. Além disso, disponibiliza recursos pré-configurados, como efeitos, transições e legendas automáticas, que reduzem a curva de aprendizado e eliminam a dependência de suporte especializado, resultando em maior autonomia operacional para as áreas envolvidas.

Embora o Adobe Premiere seja reconhecido como uma ferramenta avançada e amplamente utilizada no mercado audiovisual, sua complexidade técnica e o tempo demandado para a produção não se alinham plenamente às necessidades institucionais, sobretudo em demandas

que exigem maior agilidade. Apesar de já utilizarmos o Adobe em produções mais elaboradas, **o Filmora se mostra mais adequado para o objetivo de criação de vídeos curtos e dinâmicos, voltados para maior alcance e engajamento nas redes sociais.** Sua interface simplificada, aliada à eficiência no fluxo de edição, garante maior rapidez sem comprometer a qualidade necessária às produções institucionais, conforme SEI 0101226-40.2025.8.13.0000, evento 24223468.

Diante disso, a escolha pelo Filmora configura-se como a alternativa mais adequada, não apenas pela sua viabilidade técnica e facilidade de uso, mas também pela conveniência econômica. Destaca-se ainda que será realizado um projeto piloto com duração de 1 (um) ano, período no qual a ferramenta será avaliada quanto à aderência às demandas da instituição, à efetividade no apoio à comunicação institucional e ao retorno proporcionado em termos de agilidade e qualidade das produções.

| DEMANDANTE | LICENÇA | QTDE LICENÇAS |
|--|---------|---------------|
| CJOR - Coordenação de Jornalismo | FILMORA | 1 |
| COMID - Coordenação de Apoio Técnico e de Conteúdo para as Mídias Digitais | FILMORA | 1 |

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação colabora para o “Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária” (Macrodesafio 9) e está prevista no plano de contratações da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC) para 2026.

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

| LOTE | Descrição do item | Código CATMAS | Qtde | Meses | Preço Total Máximo |
|------|---|---------------|------|-------|--------------------|
| 1 | Subscrição de licença da plataforma de hospedagem e compartilhamento de fotos e vídeos - FLICKR PRO | 000147281 | 2 | 12 | R\$ 2.539,20 |
| 2 | Licença Perpétua Kodak Alaris Capture Pro Auto Import | 00093777 | 1 | 12 | R\$ 46.800,00 |
| 3 | Subscrição de Licença de Software MIRO versão Enterprise | 000123153 | 40 | 12 | R\$ 50.102,00 |
| 4 | Subscrição de Licença de Software FILMORA | 000147290 | 2 | 12 | R\$ 1.633,18 |

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1 Condições gerais

6.1.1. Os *softwares* deverão ser disponibilizados para *download* do TRIBUNAL em perfeito estado de operação.

6.1.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, o licenciamento disponibilizado for incompatível com as especificações técnicas deste edital.

6.1.3. Os serviços de instalação e configuração das licenças ficarão a cargo do TRIBUNAL.

6.1.4. Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.

6.1.5. A versão das licenças de uso dos *softwares* propostos deverá ser a última do fabricante , conferida na data da entrega do produto.

6.2 Condições específicas

6.2.1 *Flickr PRO* - LOTE 1

6.2.1.1 Da especificação do objeto

| ITEM | PRODUTO | LICENCIAMENTO ADMITIDO |
|-------|---------|------------------------|
| ÚNICO | FLICKR | PROFESSIONAL |

6.2.1.2. Tipo de licenciamento: SaaS

6.2.1.3. Prazo de licenciamento: 12 (doze) meses

6.2.2. *Kodak Alaris Capture PRO auto import* - LOTE 2

6.2.2.1. Da especificação do objeto

| ITEM | PRODUTO | LICENCIAMENTO ADMITIDO |
|-------|----------------------------------|------------------------|
| ÚNICO | KODAK ALARIS CAPTURE AUTO IMPORT | PROFESSIONAL |

6.2.2.2. Tipo de licenciamento: perpétuo

6.2.3. Miro - LOTE 3

6.2.3.1. Da especificação do objeto

| ITEM | PRODUTO | LICENCIAMENTO ADMITIDO |
|------|---------|------------------------|
|------|---------|------------------------|

| | | |
|-------|------|------------|
| ÚNICO | MIRO | ENTERPRISE |
|-------|------|------------|

6.2.3.2. Tipo de licenciamento: SaaS.

6.2.3.3. Prazo de licenciamento: 12 (doze) meses.

6.2.4. Filmora - LOTE 4

6.2.4.1. Da especificação do objeto

| ITEM | PRODUTO | LICENCIAMENTO ADMITIDO |
|-------|---------|------------------------|
| ÚNICO | FILMORA | PROFESSIONAL |

6.2.4.2. Tipo de licenciamento: SaaS.

6.2.4.3. Prazo de licenciamento por assinatura: 12 (doze) meses.

7. PRAZOS LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças fornecidas nos seguintes prazos:

| LOTE | PRAZOS |
|------|---|
| 1 | Na data de 01/02/2026 (SERAD/GIMP) e 01/12/2025 (SERAP/EJEF) |
| 2 | Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho |
| 3 | Na data de 24/03/2026 |
| 4 | Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho |

7.2. As licenças deverão ser disponibilizadas através de *download*, direto em um sítio na internet. A CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao gestor e fiscal do Contrato, no endereço gesad@tjmg.jus.br, com cópia para o endereço gesad.suporte@tjmg.jus.br, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da contratação, sendo necessário a confirmação explícita de seu recebimento por parte do TRIBUNAL.

7.2.1. O idioma do *software* e da documentação técnica deverá ser em português do Brasil. Caso o *software* e a documentação não possuam versões em Português (PTBR), serão aceitas versões em Inglês (Americano).

8. GARANTIA E/OU SUPORTE TECNICO

8.1. Os softwares deverão ser disponibilizados para *download* do TRIBUNAL em perfeito estado de operação.

8.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, o licenciamento disponibilizado for incompatível com as especificações técnicas.

8.3. Todos os *softwares* deverão possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões das licenças fornecidas.

8.3.1. As licenças dos *softwares* que serão contratados na modalidade SaaS (Lotes 1, 3 e 4), deverão permitir, sempre que houver, atualização de versão. A disponibilização deverá ocorrer imediatamente após a publicação por parte da fabricante.

8.3.2 As licenças dos softwares que serão contratados na modalidade perpétua (Lote 2), deverão permitir, sempre que houver, atualização de versão durante os primeiros 12 (doze) meses do licenciamento.

8.4. Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.

8.5. O suporte técnico quanto à solução de problemas será prestado pela fabricante do *software*, se houver, conforme seus padrões de atendimento.

8.6. A CONTRATADA deverá prestar o suporte para instalação do aplicativo e gerenciamento das licenças, caso solicitado pelo Tribunal, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 18:00h, através de telefone ou e-mail.

8.6.1. Deverá fornecer suporte necessário ao TRIBUNAL, quando da ocorrência de *bugs* que impeça o acesso e utilização dos *softwares* contratados, na tentativa de obter sua correção junto à fabricante, apresentando como resultado, a abertura de chamado junto ao fabricante do *software* e a previsão de solução.

9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

9.1 A CONTRATADA deverá seguir os seguintes termos para o NMS:

| Nº | SERVIÇO | PRAZO |
|----|---|--------------|
| 1 | Suporte para instalação do aplicativo e gerenciamento das licenças (item 8.6.1). | 1 dia útil |
| 2 | Suporte para obtenção de solução junto ao fabricante, quando da ocorrência de <i>bugs</i> que impeçam o acesso e utilização do aplicativo (item 8.6.1). | 2 dias úteis |

10. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A comprovação de fornecimento das licenças de uso será realizada por meio de acesso ao sítio restrito entre o TRIBUNAL e o FABRICANTE, onde deverão ser disponibilizadas todas as Chaves de Ativação das licenças ora contratadas, bem como os produtos para download. Os dados de ativação e de acesso ao console deverão ser enviados para o endereço gesad@tjmg.jus.br, com cópia para gesad.suporte@tjmg.jus.br

10.1.1. Caso o fabricante do *software* não possua em seu site uma console para o gerenciamento das licenças, as chaves de ativação deverão ser enviadas para o endereço gesad@tjmg.jus.br, com cópia para gesad.suporte@tjmg.jus.br.

10.2. A entrega será considerada como realizada após acesso e validação no sítio restrito entre o TRIBUNAL e o FABRICANTE, ou após o recebimento e validação das chaves de ativação recebidas através do endereço eletrônico.

10.3. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Conforme padrão do TRIBUNAL, acrescentando as cláusulas abaixo:

11.1. O pagamento será único, no ato da disponibilização das licenças.

11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, através do endereço gesad.financeiro@tjmg.jus.br, contendo a discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme o padrão do TJMG.

13. OBRIGAÇÕES DO TJMG

Conforme o padrão do TJMG.

14. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

Será admitido conforme padrão do Tribunal

14.1 Consórcio: Será admitido

14.2 Subcontratação: Será admitido, para os serviços que demandem a atuação do fabricante do software

15. **GARANTIA CONTRATUAL** Não será solicitada.

16. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

Não será solicitada.

17. VIGENCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência dos contratos, contados a partir da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses.

17.2. Terminado o período de vigência do contrato, caso as licenças ainda se encontrem vigentes, deverá a CONTRATADA prestar os serviços de suporte técnico, conforme indicado no item 8.6, em caráter complementar, até que se complete o prazo final dos licenciamentos.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O gestor do contrato será o servidor ocupante do cargo de Gerência de Sistemas Administrativos- GESAD.

18.2. Os gestores das áreas demandantes deverão designar formalmente o servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização contratual dos softwares ora solicitados pelas mesmas.

19. ANTICORRUPÇÃO

Conforme padrão do TJMG.

20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Conforme padrão do TJMG.

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

22. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Não se aplica.

23. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a avaliação de amostra e/ou realização de prova de conceito.

24. HABILITAÇÃO

1. Qualificação Técnica

Não será solicitada.

2. Qualificação econômico-financeira

Não será solicitada.

25. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

| LOTE | Descrição do item | Código CATMAS | Qtde | Métrica | Preço Unitário | Preço Total Máximo |
|------|---|---------------|------|---------|----------------|--------------------|
| 1 | Subscrição de licença da plataforma de hospedagem e compartilhamento de fotos e vídeos - FLICKR PRO | 000147281 | 2 | Unidade | R\$ | R\$ |
| 2 | Licença Perpétua Kodak Alaris Capture Pro Auto Import | 00093777 | 1 | Unidade | R\$ | R\$ |
| 3 | Subscrição de Licença de Software MIRO versão Enterprise | 000123153 | 40 | Unidade | R\$ | R\$ |
| 4 | Subscrição de Licença de Software FILMORA | 000147290 | 2 | Unidade | R\$ | R\$ |

26. SANÇÕES

26.1. Multas moratórias conforme informado abaixo e demais sanções conforme padrão do TRIBUNAL.

26.2. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso;

26.3. Moratória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

26.4. Moratória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

27. ASSINATURAS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

| | |
|---------------------------|------------------------------|
| Integrante Técnico | Integrante Demandante |
|---------------------------|------------------------------|

Rogério Luis Massensini - 10349969

**Gerente da GESAD - Gerência de
Sistemas Administrativos**

Sebastião Mendes Neto - 00081398

**Coordenador da CORASIS -
Coordenação de Aquisição de
Sistemas Administrativos**

Guilherme Chiodi - 10349472

Assessor da NUGIN - Núcleo de Gestão da Inovação

Ygor Leonardo Guimarães Tavares - 00061085

**Assessor da CEGOTI Centro de Governança de Tecnologia
da Informação e Comunicação**

Maiana Silva Carvalho - F0138461

**Assessora da ASTED-Assessoria Técnica para o
Desenvolvimento de Pessoas**

Francis Rose de Souza Nogueira - 00066225

Gerente da GIMP-Gerência de Imprensa

Cristiane Almeida Teixeira Lima - 00062802

**Coordenadora da SERAP-Serviço de Apoio Administrativo e
de Infraestrutura**

Silvia Maria Santos - 10216689

**Gerente da NUVIR - 1ª Instância-Núcleo de Virtualização 1ª
Instância**

Regina Soares Clark - 00063133

**Coordenação de Apoio Técnico e de Conteúdo para as
Mídias Digitais**

Wilson Teixeira Menezes - 00010454

Coordenador da Coordenação de Jornalismo

**Autoridade Máxima da DIRTEC
(ou Autoridade Superior, se aplicável)**

Alessandra da Silva Campos - 00075804

Diretora da DIRTEC - Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Luis Massensini, Gerente**, em 21/10/2025, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Chiodi, Coordenador(a) de Área**, em 21/10/2025, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Soares Clark, Coordenador(a)**, em 21/10/2025, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francis Rose de Souza Nogueira, Gerente**, em 21/10/2025, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Teixeira Menezes, Coordenador(a) de Área**, em 21/10/2025, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Almeida Teixeira Lima, Coordenador(a)**, em 22/10/2025, às 08:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes Neto, Coordenador(a)**, em 22/10/2025, às 10:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ygor Leonardo Guimarães Tavares, Assessor(a) Técnico(a)**, em 23/10/2025, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24375453** e o código CRC **A8AB8CA8**.
